

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL DOCENTE

A avaliação de desempenho docente está devidamente regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, e pelo Despacho Normativo n.º 24/2012, de 26 de outubro. Venho assim, por este meio, informar todos os docentes e de acordo com a legislação:

CALENDARIZAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ANO LETIVO 2021/2022

Pedido de observação de aulas ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 18.º do decreto regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro*	Até 17 de dezembro de 2021
Entrega de projeto docente	Até 15 de novembro de 2021
Entrega do plano individual de trabalho (docentes em período probatório)	Até 15 de novembro de 2021
Apreciação do projeto docente e comunicação ao avaliado	Até 17 de dezembro de 2021
Entrega do relatório de autoavaliação (docentes de quadro que necessitam de classificação)	Até 5 dias úteis após o final do 3.º período (de acordo com a distribuição de serviço de cada docente)
Entrega do relatório de autoavaliação (docentes de quadro que não necessitam de classificação)	Até 15 de julho de 2022
Entrega do relatório de autoavaliação (docentes contratados)	Até 5 dias úteis após o final do 3.º período (de acordo com a distribuição de serviço de cada docente) ou 5 dias úteis após o final de contrato (o que ocorrer em primeiro)
Parecer dos avaliadores sobre os relatórios de autoavaliação (docentes que não necessitam de classificação)	Até 29 de julho de 2022
Entrega das propostas dos avaliadores à SADD	Até 14 de julho de 2022
Atribuição da classificação final da SADD	A partir de 15 de julho de 2022

***De acordo com Nota Informativa da DGAE os docentes integrados no 2.º e 4.º escalões não carecem de requerimento para observação de aulas por se tratar de requisito obrigatório.**

Todos os documentos e requerimentos estão disponíveis na página eletrónica do agrupamento em www.aevp.net.

Venda do Pinheiro, 6 de outubro de 2021